



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão
Avenida Senador Salgado Filho, 7.000, Bairro Querência, Viamão/RS– CEP 94.440-000
Telefone: (51) 3320 7100 – www.viamao.ifrs.edu.br – E-mail: assistencia.estudantil@viamao.ifrs.edu.br

EDITAL Nº 31, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018
DOS AUXÍLIOS PERMANÊNCIA E MORADIA DO PERÍODO LETIVO DE 2019

O Diretor de Geral do *Campus Viamão* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – através da Coordenadoria de Assistência Estudantil (CAE) torna público o presente edital para a concessão de **Auxílio Permanência e Moradia** para estudantes regulares, de acordo com o Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e a Política de Assistência Estudantil do IFRS, conforme as normas estabelecidas nas Instruções normativas vigentes e no presente edital.

A responsabilidade pelo processo de inscrição, seleção e acompanhamento das inscrições estará a cargo da CAE do *Campus Viamão*.

1. DA FINALIDADE

Subsidiar as/os estudantes em despesas relacionadas às questões escolares, de modo a fortalecer suas condições de permanência e êxito, nas atividades acadêmicas do período letivo de 2019.

2. DO PÚBLICO

2.1 Público do auxílio permanência:

O presente Edital destina-se a atender a todas/os as/os estudantes do IFRS - *Campus Viamão*, matriculadas/os nos cursos regulares no período letivo de 2019 – Integrados, Concomitantes, Subsequentes e Superiores – que sejam identificadas/os como público prioritário:

Considera-se público prioritário a/o estudante e sua família ou conjunto de pessoas que se protegem afetiva e financeiramente, independente da consanguinidade e coabitação que sofrem com as expressões das desigualdades sociais que compreendem fragilidades nos seguintes âmbitos: renda (sendo prioritário aquele com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita mensal), patrimônio, arranjo familiar, situação de moradia, situação de saúde, contexto educacional, condições de trabalho/ocupação, mobilidade, territorialidade, acesso a programas sociais e serviços, etnia/cor, violações de direitos sociais entre outras situações que deflagram as desigualdades sociais.

A/o estudante será classificada/o em um dos 4 grupos de pagamentos conforme expressões das desigualdades sociais analisadas mediante avaliação socioeconômica realizada por Assistente Social. No entanto, a classificação do grupo de pagamento poderá ser alterada em editais vigentes em outros períodos letivos.

2.2 Público do auxílio moradia:

O público a ser atendido pelo auxílio moradia serão estudantes que possuem os critérios do item 2.1 somados às seguintes características:

- a. Necessidade de mudança/permanência para o município/região de sede do *Campus* para estudar.
- b. Não residir com os familiares e/ou responsáveis legais, exceto com filhas/os e/ou dependentes menores de idade.
- c. Não ter imóvel em nome do grupo familiar no município/região do *Campus*;

2.3 Priorização:

Este edital garantirá prioridade quanto à flexibilização da documentação de solicitação dos auxílios estudantis e a sua concessão às/aos estudantes indígenas e quilombolas dos cursos regulares; e, às/aos estudantes em situação de acampamento, de rua ou outras situações que demonstram fragilidade no quesito moradia, em todas as modalidades de ensino.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

Avenida Senador Salgado Filho, 7.000, Bairro Querência, Viamão/RS– CEP 94.440-000
Telefone: (51) 3320 7100 – www.viamao.ifrs.edu.br – E-mail: assistencia.estudantil@viamao.ifrs.edu.br

3. DA INSCRIÇÃO

A inscrição consiste na entrega de documentos descritos no **ANEXO A de todo o grupo familiar**, bem como a entrega dos **Anexos B, C e D** preenchidos pela/o estudante e do **Anexo D** preenchido por cada pessoa do grupo familiar com 14 anos ou mais.

Caso a/o estudante necessite de **Auxílio Estudantil Permanência** fora do período das etapas de inscrições, poderá requisitá-lo na modalidade EMERGENCIAL, seguindo a mesma documentação anteriormente mencionada sinalizada no **Anexo A**. A solicitação nesta modalidade não garante o pagamento apenas com o deferimento da situação socioeconômica, pois o pagamento após deferimento está atrelado a:

1. Sobra de recursos orçamentários do *Campus*;
2. Avaliação da emergencialidade.

A/o estudante receberá no ato da inscrição um **protocolo** de comprovação da mesma. Esse canhoto é o que permite a/ao estudante alegar ter se inscrito para os auxílios estudantis.

Para melhores esclarecimentos, poderão ser solicitados documentos adicionais e realizadas também entrevistas e visitas domiciliares.

Poderá ser requisitada, a qualquer tempo, documentação adicional para conferência ou comprovação de situações específicas

Horário de inscrições: no horário de funcionamento do setor.

Local: Coordenadoria de Assistência Estudantil.

Maiores informações: assistencia.estudantil@viamao.ifrs.edu.br

3.1 Etapas de Inscrições

ATENÇÃO: Serão ofertadas quatro etapas de inscrições para o auxílio permanência e para o auxílio moradia do IFRS - *Campus Viamão* no decorrer do período de vigência do presente edital. São elas:

3.1.1 Quadro de datas

Divulgação do edital	Etapas de inscrição	Datas de inscrições	Reunião sobre inscrições	Público a ser atendido em cada um das etapas	Publicação da lista de documentos faltantes até:	Datas para entrega de documentos faltantes:	Resultado	Recursos	Resultado após recursos	Pagamento a partir de:
12/11/18	Etapa 1	De 19 a 23/11	19/11/18 18h	Estudantes que permanecerão na instituição no semestre 2019/1 no mesmo curso.	30/11/18	De 03 a 05/12/18	14/12/18	17/12/18	21/12/18	Mar/19
	Etapa 2	De 14/01 a 21/02	18/02/19 18h 1º dia de aula de 2019/1	Estudantes ingressantes no semestre 2019/1	27/02/18	De 28/02/19 a 01/03/19	14/03/19	15/03/19	18/03/19	Abr/19 (retroativo a março)
	Etapa 3	De 27 a 31/05	20/05/19 18h	Estudantes que permanecerão na instituição no semestre 2019/2 no mesmo curso.	14/06/19	De 17 a 18/06/19	25/06/19	27/06/19	17/07/19	Ago/19
	Etapa 4	De 24/06 a 05/08	01/08/19 18h 1º dia de aula de 2019/2	Estudantes ingressantes no semestre 2019/2	07/08/19	De 08 a 09/08/19	15/08/18	16/08/18	20/08/19	Set/19 (retroativo a agosto)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

Avenida Senador Salgado Filho, 7.000, Bairro Quêrência, Viamão/RS– CEP 94.440-000
Telefone: (51) 3320 7100 – www.viamao.ifrs.edu.br – E-mail: assistencia.estudantil@viamao.ifrs.edu.br

3.2 Resultados

Os resultados serão publicados **nos murais físicos do Campus Viamão** no dia indicado na tabela acima. Também serão publicados no site do *Campus Viamão* de acordo com a disponibilidade da página e de rede para tal ação, podendo sofrer atrasos de publicações na web.

Serão indeferidas (negadas) inscrições **que não atendam os critérios descritos neste edital** e nos casos em que a/o estudante **não tenha cumprido** os seguintes passos previstos em Edital:

Passo 1 - Apresentar a documentação solicitada completa, devidamente preenchida, assinada e conferida pela/o estudante.

Passo 2 - Conferir a publicação da Lista de documentos faltantes (quadro de datas) e no caso de ser necessária, não atender a solicitação publicada na **lista de documentação faltante**.

3.3 Recursos

Os recursos deverão acontecer nas datas estipuladas em cada etapa de inscrição de acordo com o quadro de datas e mediante apresentação do **Anexo E** deste edital.

No período de recurso, não serão revistos resultados cujo indeferimento se deu por falta de documentação.

3.4 Da validade da Avaliação Socioeconômica

As avaliações socioeconômicas terão validade enquanto a/o estudante estiver com matrícula ativa no curso no qual solicitou o auxílio respeitando o limite máximo de 6 anos, inclusive as avaliações realizadas em anos letivos anteriores.

1. Após a perda de vínculo, em caso de novo número de matrícula, seja por ingresso em novo curso ou no mesmo curso por jubramento, a/o estudante deverá inscrever-se novamente para o auxílio estudantil, quando se procederá nova avaliação socioeconômica.
2. A qualquer tempo a/o estudante poderá solicitar a revisão do seu auxílio, seja para informar aumento de renda, sendo esta ação um dever, seja para informar a diminuição de renda, aumento do grupo familiar ou outras expressões da desigualdade social, sendo esta ação um direito atrelado à disponibilidade orçamentária do IFRS.

4. DO PAGAMENTO

A distribuição dos auxílios será realizada conforme os recursos disponíveis no ano de vigência deste edital, para a Assistência Estudantil do IFRS.

Os auxílios ofertados serão depositados em **conta corrente ou conta poupança**, obrigatoriamente no nome e CPF da/o estudante. **Não serão aceitas contas salário**. A abertura da conta deverá ser providenciada pela/o estudante, caso ainda não possua. Em casos de alterações de contas bancárias, as/os estudantes deverão comunicar a Assistência Estudantil com 30 dias de antecedência ao pagamento subsequente.

O depósito dos pagamentos do(s) auxílio(s) tem a previsão de serem efetuados na conta da/o estudante até o dia 15 de cada mês, de acordo com os trâmites do setor financeiro do *Campus Viamão*.

Os valores pagos serão definidos a partir do orçamento disponível (Ação MEC 2994), como também do quantitativo de estudantes beneficiadas/os pelos auxílios no decorrer do ano letivo de 2019.

O pagamento dos auxílios está atrelado à frequência global de 75% que será aferida mensalmente, considerando-se o intervalo entre o primeiro dia do período letivo do curso até o momento da aferição.

Caso a/o estudante receba o pagamento indevido por alguma razão, deverá ressarcir o IFRS por Guia de Recolhimento da União - GRU.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão
Avenida Senador Salgado Filho, 7.000, Bairro Querência, Viamão/RS– CEP 94.440-000
Telefone: (51) 3320 7100 – www.viamao.ifrs.edu.br – E-mail: assistencia.estudantil@viamao.ifrs.edu.br

Em virtude de liberação ou falta de liberação orçamentária ou financeira pelo Ministério da Educação, os pagamentos poderão sofrer atrasos, mais de uma vez ao ano.

Em caso de atraso no provimento dos recursos, os auxílios poderão ser pagos retroativamente.

Os valores dos auxílios serão publicados nos murais físicos do *Campus Viamão* a partir de março de 2019 e no Site da Reitoria do IFRS, e poderão sofrer alterações conforme disponibilidade orçamentária, mais de uma vez no ano.

ATENÇÃO: Após retorno de período de infrequência ou afastamento em período letivo anterior em que a/o estudante teve o auxílio estudantil suspenso, desde que permaneça com o mesmo número de matrícula, o mesmo poderá requerer diretamente na Assistência Estudantil a **retomada do pagamento** mediante a entrega do **Anexo F** preenchido e assinado de acordo com as datas estabelecidas abaixo:

Para receber o auxílio estudantil a partir de março/2019	Entrega do ANEXO F até dia 13/02/2019
Para receber o auxílio estudantil a partir de abril/2019	Entrega do ANEXO F até dia 13/03/2019
Para receber o auxílio estudantil a partir de agosto/2019	Entrega do ANEXO F até dia 12/07/2019
Para receber o auxílio estudantil a partir de setembro/2019	Entrega do ANEXO F até dia 13/08/2019

ATENÇÃO:

- O Anexo F deve ser devidamente preenchido e assinado e poderá ser entregue diretamente na assistência estudantil ou encaminhado via e-mail para assistencia.estudantil@viamao.ifrs.edu.br.
- A retomada do pagamento está condicionada à efetivação da rematrícula do estudante.

4.1 Pagamentos do Auxílio Permanência

O pagamento do Auxílio Permanência está condicionado ao tempo em que o número de matrícula da/o estudante estiver ativo, somado à frequência da/o estudante de acordo com Instrução normativa que regula o Apoio Estudantil vigente.

O Auxílio Permanência contará com quatro parcelas e meia (4.5) por semestre, sendo:

- Julho tem a previsão de pagamento de 50% do valor das demais parcelas do semestre 2019/1;
- Dezembro tem a previsão de pagamento de 50% do valor das demais parcelas do semestre 2019/2;
- Qualquer pagamento que exceda os valores publicados será interpretado como pagamento extraordinário;
- Poderá haver oscilação no valor das parcelas ao longo de todo o período letivo, sendo essas oscilações já previstas para os meses de abril e setembro.
- Não haverá pagamento nos meses de janeiro e fevereiro

As/os estudantes matriculadas/os em número inferior a **três disciplinas receberão a metade do valor do auxílio de seu grupo de pagamento**, exceto estudantes matriculados em TCC e estágio.

É dever e também é um direito da/o estudante contemplado com o auxílio permanência a comunicação diretamente à CAE sobre qualquer mudança na situação socioeconômica familiar com o intuito de revisão da classificação nos grupos de pagamento. Caso a avaliação socioeconômica aponte para mudança de grupo de pagamento de valor superior, o mesmo somente será modificado mediante disponibilidade orçamentária do *Campus*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

Avenida Senador Salgado Filho, 7.000, Bairro Querência, Viamão/RS– CEP 94.440-000
Telefone: (51) 3320 7100 – www.viamao.ifrs.edu.br – E-mail: assistencia.estudantil@viamao.ifrs.edu.br

4.2 Pagamentos do Auxílio Moradia

O Auxílio Moradia será pago em até doze (12) parcelas mensais de forma ininterrupta. O valor a ser pago a título de Auxílio Moradia será divulgado nos murais do *Campus* e poderá ser alterado no decorrer do ano, conforme disponibilidade de recursos.

5. DA INTERRUÇÃO DOS AUXÍLIOS

5.1 Suspensão dos auxílios

O pagamento do auxílio será **SUSPENSO**, a qualquer tempo, nos casos em que:

1. For verificado que a/o estudante encontra-se com a frequência global abaixo de 75%, salvo situações em que a/o estudante tiver registrado junto à CAE justificativa válida para infrequência;
2. A/o estudante contemplado não atenda, a qualquer tempo, às convocações da CAE para comparecer a reuniões de avaliação ou solicitação de novos documentos.
3. Forem verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica até o devido esclarecimento.
4. Em casos de verificação de afastamento não registrado no sistema operacional do *Campus*, embora possua frequência de 75% ou mais;
5. Em casos extraordinários por decisão da CAE.

5.2 Cancelamento dos auxílios

O pagamento do auxílio será **CANCELADO**, a qualquer tempo, nos casos em que:

1. Ocorra perda de vínculo da/o estudante com a instituição por:
 - a. Conclusão de curso;
 - b. Cancelamento da vaga a pedido da/o estudante;
 - c. Não comparecimento da/o estudante nos primeiros 6 dias de aula do primeiro semestre do curso gerando assim o cancelamento automático da vaga;
 - d. Transferência externa;
 - e. Transferência interna que gera mudança do número de matrícula da/o estudante.
2. Forem verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica e que não venham a ser devidamente esclarecidas pela/o estudante.
3. Em casos extraordinários por decisão da CAE.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

As/os estudantes que solicitarem o(s) benefício(s) têm garantia do sigilo das documentações e informações prestadas à Coordenadoria da Assistência Estudantil.

Os Auxílios Estudantis Permanência e Moradia poderão ser acumulados, inclusive com bolsas concedidas pelo IFRS, desde que não exceda o teto de um salário-mínimo e meio nacional.

A qualquer tempo a/o estudante poderá solicitar a suspensão/cancelamento do auxílio estudantil mediante **ANEXO G**.

De acordo com a Instrução normativa vigente que define diretrizes para as avaliações socioeconômicas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, fica garantido ao/a estudante, período para interposição de recurso à Coordenadoria de Assistência Estudantil - CAE para contrapor o resultado da avaliação socioeconômica nos seguintes termos:

- ➔ Serão aceitos os recursos, caso haja fato novo ocorrido no período da avaliação socioeconômica.
- ➔ O/a estudante deverá anexar, ao recurso, a nova documentação comprobatória.
- ➔ Caso a CAE não reconsidere a decisão de indeferimento do recurso, o/a estudante poderá acionar a Assessoria de Assistência Estudantil da Pró-reitoria de Ensino, que comporá o colegiado com os seguintes membros:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

Avenida Senador Salgado Filho, 7.000, Bairro Querência, Viamão/RS– CEP 94.440-000
Telefone: (51) 3320 7100 – www.viamao.ifrs.edu.br – E-mail: assistencia.estudantil@viamao.ifrs.edu.br

- a) o/a Assistente Social da PROEN;
- b) o/a Assistente Social do *Campus* de origem do/da estudante.
- c) um/uma Assistente Social de outro *Campus* do IFRS.

Maiores informações podem ser obtidas na Coordenadoria de Assistência Estudantil e pelo Telefone institucional **(51) 3320 7100** e/ou pelo e-mail: assistencia.estudantil@viamao.ifrs.edu.br

Alexandre Martins Vidor*

Diretor Geral

Portaria 686/2017

Campus Viamão/IFRS

*A Via assinada encontra-se arquivada no Gabinete do *Campus Viamão*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão
Avenida Senador Salgado Filho, 7.000, Bairro Querência, Viamão/RS– CEP 94.440-000
Telefone: (51) 3320 7100 – www.viamao.ifrs.edu.br – E-mail: assistencia.estudantil@viamao.ifrs.edu.br

ANEXO A

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RESERVA DE VAGAS E AUXÍLIOS ESTUDANTIS

- Termo de compromisso para solicitação de auxílio estudantil assinado pela/o estudante **(ANEXO B)**.
- Questionário socioeconômico e carta de apresentação assinada pela/o estudante e responsável se estudante com menos de 18 anos. **(ANEXO C)**.
- Cópia da Identidade e CPF da/o estudante.
- Cópia de cartão bancário de **CONTA CORRENTE** ou **CONTA CORRENTE FÁCIL** ou **CONTA POUPANÇA FÁCIL** em nome e CPF da/o estudante. (Não serão aceitas contas salário).
- Cópia da Identidade e CPF de todos os membros do grupo familiar **com 14 anos ou mais**.
- Cópia da Identidade ou Certidão de Nascimento de todos **do grupo familiar menores de 14 anos**.
- Cópia da **Carteira de Trabalho (independente de ser assinada ou não)** de todos do grupo familiar com 14 anos ou mais, das seguintes páginas:
 - Página de identificação (da foto) e,
 - Página de qualificação (dos dados) e,
 - Cópia da página dos dois últimos contratos de trabalho e,
 - Cópia da página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.
- Declaração múltipla (Anexo D)** de todos do grupo familiar com 14 anos ou mais assinado pelo declarante e responsável em casos de menores de 18 anos.
- Cópia dos **3 últimos** comprovantes de renda de **todos do grupo familiar** que exercem função remunerada (trabalho formal, estágio, jovem aprendiz) ou, na falta de comprovante formal 3 últimos extratos bancários que mostram os depósitos da remuneração.
- Cópia do Pró-labore, do contrato social, da Declaração Anual de Informações Sociais e Fiscais (DEFIS) - Arrecadação do Simples Nacional, e da Declaração de imposto de renda e do recibo de entrega de pessoa jurídica de todos do grupo familiar que são **empresárias/os, proprietárias/os, sócias/os ou diretoras/es de empresa**;
- Cópia da Declaração Anual de Simples Nacional do microempreendedor individual (DASN-SIMEI) de todos do grupo familiar que são **microempreendedores/as individuais**;
- Cópia simples de todas as contra notas do ano anterior, Declaração de aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar- PRONAF se tiver, e/ou relatório com o fechamento do(s) bloco(s) de notas emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda - SEFAZ de todos do grupo familiar que são **proprietários rurais ou sítiantes que possuem bloco de notas da agricultura familiar**;
- Cópia do Extrato de pagamentos do **seguro desemprego** de todos do grupo familiar desempregados que estão recebendo ou que já encaminharam para recebimento.
- Cópia do último extrato de pagamento de **aposentadoria, pensão, auxílio doença e/ou reclusão** de todos do grupo familiar que os recebem;
- Cópia do comprovante de recebimento de benefícios: **bolsa família ou BPC**.
- Cópia de atestado médico que indique diagnóstico ou receita de remédio contínuo de pessoas do grupo familiar que possuam **doenças graves ou crônicas** (Ex: pressão alta, diabetes, HIV, hepatites, depressão, bipolaridade, esquizofrenia, entre outras.)
- Cópia da Declaração de Imposto de Renda e do recibo de entrega de todas/os os membras/os da família que declaram;

PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO MORADIA, INCLUI-SE:

- Comprovante de endereço;
- Contrato de aluguel;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão
Avenida Senador Salgado Filho, 7.000, Bairro Querência, Viamão/RS– CEP 94.440-000
Telefone: (51) 3320 7100 – www.viamao.ifrs.edu.br – E-mail: assistencia.estudantil@viamao.ifrs.edu.br

ANEXO B

TERMO DE COMPROMISSO PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO ESTUDANTIL

Eu, _____ (____ anos),
identidade nº _____, CPF nº _____, estudante do Curso
_____, ingressante no ano/semestre ____/____, venho
requerer ao *Campus Viamão* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFRS), a concessão de:

Auxílio Estudantil Permanência

Auxílio Estudantil Moradia

Auxílio Estudantil Permanência na modalidade Emergencial

- Em situações emergenciais a/o estudante poderá solicitar sua inscrição a qualquer tempo mediante comprovação da referida situação. A solicitação nesta modalidade não garante o pagamento com o deferimento da situação socioeconômica pois está atrelado a sobra de recursos orçamentários do *Campus*.

Comprometendo-me a fornecer os elementos necessários ao andamento do processo, ciente de que:

1. a documentação passará por análise socioeconômica podendo ser negada se não preencher os critérios para receber o auxílio;
2. a falta da documentação solicitada acarretará o indeferimento do auxílio estudantil;
3. a verificação de omissão ou não veracidade nas informações acarretará o indeferimento, suspensão ou cancelamento do auxílio estudantil
4. o não cumprimento dos prazos estabelecidos acarretará na perda do direito ao benefício solicitado.

Assim, declaro que os dados fornecidos na documentação entregue, correspondem a minha realidade familiar e socioeconômica.

CELULAR PARA CONTATO: (____) _____ (____) É WHATS

_____/_____/_____
Assinatura da/o declarante

Assinatura da/o responsável legal pela/o declarante se esta/e for menor de 18 anos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão
Avenida Senador Salgado Filho, 7.000, Bairro Querência, Viamão/RS– CEP 94.440-000
Telefone: (51) 3320 7100 – www.viamao.ifrs.edu.br – E-mail: assistencia.estudantil@viamao.ifrs.edu.br

ANEXO C

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO PARA RESERVA DE VAGAS E/OU SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO ESTUDANTIL

Eu (nome completo da/o estudante/candidata/o), _____
_____, identidade nº _____,
CPF nº _____, declaro que os dados fornecidos abaixo correspondem a minha realidade familiar e socioeconômica:

1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Data nascimento: ____/____/____ Idade: _____ Celular: (____) _____ (____) é whats?

Telefone fixo: (____) _____ Telefone para recados: (____) _____

E-mail (em letra de imprensa): _____

Endereço: _____ Nº _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

2 –SE ESTUDANTE/CANDIDATA/O MENOR DE 18 ANOS:

Nome completo da/o primeira/o responsável pela/o estudante/candidata/o:

_____ Celular: (____) _____

Nome completo da/o segunda/o responsável pela/o estudante/candidata/o:

_____ Celular: (____) _____

3 - SOBRE O INGRESSO NO CÂMPUS DO IFRS:

Qual seu Curso atual: _____

Ano do ingresso: _____ 1º semestre 2º semestre Turno: manhã tarde noite

4- VOCÊ MORA COM QUEM? (MARQUE MAIS DE UMA OPÇÃO SE NECESSÁRIO)

- | | |
|-------------------------------------|---|
| <input type="radio"/> Moro só | <input type="radio"/> Irmãs/Irmãos, quantas/os: _____ |
| <input type="radio"/> Pai | <input type="radio"/> Filhas/os, quantas/os: _____ |
| <input type="radio"/> Mãe | <input type="radio"/> Outras/os familiares, quais: _____ |
| <input type="radio"/> Avó materna | <input type="radio"/> Amigas/os, quantas/os: _____ |
| <input type="radio"/> Avô materno | <input type="radio"/> Tenho filhas/os que não moram comigo, quantas/os? _____ |
| <input type="radio"/> Avó paterna | <input type="radio"/> _____ Outras/os, _____ qual? |
| <input type="radio"/> Avô paterno | _____ |
| <input type="radio"/> Companheira/o | _____ |

5 - QUAL A SUA SITUAÇÃO DE MORADIA? (MARQUE MAIS DE UMA OPÇÃO SE NECESSÁRIO)

- | | |
|--|---|
| <input type="radio"/> Alugada | <input type="radio"/> República |
| <input type="radio"/> Cedida – por quem? _____ | <input type="radio"/> Comunidade Indígena |
| <input type="radio"/> Financiada | <input type="radio"/> Comunidade Quilombola |
| <input type="radio"/> Na rua | <input type="radio"/> Comunidade Cigana |
| <input type="radio"/> Própria | <input type="radio"/> Outra, qual? _____ |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão
Avenida Senador Salgado Filho, 7.000, Bairro Querência, Viamão/RS– CEP 94.440-000
Telefone: (51) 3320 7100 – www.viamao.ifrs.edu.br – E-mail: assistencia.estudantil@viamao.ifrs.edu.br

6 – SUA RESIDÊNCIA SE LOCALIZA EM:

- Em área verde Em ocupação irregular Em área regularizada

7 – SUA RESIDÊNCIA SE LOCALIZA EM:

- Área rural Área urbana

8 - VOCÊ OU ALGUÉM DE SEU GRUPO FAMILIAR TÊM (MARQUE MAIS DE UMA OPÇÃO SE NECESSÁRIO):

- Não há pessoas com doenças crônicas na família.

- Doença crônica – Indique a pessoa da família: _____

()Diabetes ()Hepatite ()Reumatismo
()Hipertensão ()Cardiopatia ()Outro qual: _____

Recebe benefício previdenciário: Não Sim – Valor R\$ _____

- Dependência química – Indique a pessoa da família: _____

()Álcool ()Outras drogas qual: _____

Recebe benefício previdenciário: Não Sim – Valor R\$ _____

- Sofrimento psíquico grave (diagnóstico de doença mental) – Indique a pessoa da família: _____

()Depressão ()Bipolaridade
()Esquizofrenia ()Outra qual: _____

Recebe benefício previdenciário: Não Sim – Valor R\$ _____

- Deficiência – Indique a pessoa da família: _____

()Física - qual: _____ ()Mental – qual: _____

Recebe benefício previdenciário: Não Sim – Valor R\$ _____

- Síndrome – Indique a pessoa da família: _____

Qual: _____

Recebe benefício previdenciário: Não Sim – Valor R\$ _____

- Outra situação de saúde – Indique a pessoa da família: _____

Qual: _____

Recebe benefício previdenciário: Não Sim – Valor R\$ _____

9 – POSSUI FORMAÇÃO ANTERIOR?

- Sim – Curso Técnico – qual: _____

- Sim – Curso Superior – qual: _____

- Não tenho formação anterior



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

Avenida Senador Salgado Filho, 7.000, Bairro Querência, Viamão/RS– CEP 94.440-000
Telefone: (51) 3320 7100 – www.viamao.ifrs.edu.br – E-mail: assistencia.estudantil@viamao.ifrs.edu.br

16 - RENDA FAMILIAR

- Descreva na tabela abaixo, o nome de cada pessoa/morador/a do grupo familiar, inclusive você.
- Use uma linha para cada pessoa do grupo familiar, inclusive crianças.
- Indique o parentesco que cada pessoa do grupo familiar tem com você, assim com a idade, a escolaridade, a ocupação, e a renda bruta mensal de cada uma.

1º Nome de cada pessoa do grupo familiar	Parentesco com estudante/candidata/o	Idade	Até que série/ano estudou?	Exerce ocupação remunerada?	Qual a ocupação, mesmo que não seja remunerada? (Ex: procurando emprego/ secretária/ Do lar/ estudante)	Renda bruta mensal
1	ESTUDANTE			<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		R\$
2				<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		R\$
3				<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		R\$
4				<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		R\$
5				<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		R\$
6				<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		R\$
7				<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		R\$
8				<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		R\$
9				<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		R\$
10				<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		R\$
11				<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		R\$
12				<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		R\$
13				<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		R\$
14				<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		R\$

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que poderão ser verificadas por **VISITA DOMICILIAR** e/ou **ENTREVISTA**. Informo que estou ciente de que a prestação de informação falsa provocará o indeferimento (negação) da solicitação e/ou o cancelamento do auxílio solicitado.

DATA: ____/____/____ Assinatura da/o estudante/candidata/o: _____

Assinatura da/o responsável legal pela/a declarante se esta/e for menor de 18 anos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão
Avenida Senador Salgado Filho, 7.000, Bairro Querência, Viamão/RS– CEP 94.440-000
Telefone: (51) 3320 7100 – www.viamao.ifrs.edu.br – E-mail: assistencia.estudantil@viamao.ifrs.edu.br

ANEXO D DECLARAÇÃO MÚLTIPLA

(estudante e familiares com 14 anos ou mais devem preencher esta declaração)

ESTUDANTE FAMILIAR (Ex.: mãe, irmã/o): _____

Eu, _____ idade: _____,

RG _____, CPF: _____, declaro sob as

penas das Leis Civil e Penal, para fins de auxílio estudantil e/ou reserva de vagas do estudante _____, que me encontro na seguinte situação ocupacional e financeira:

Trabalhador/a **autônomo/a** ou informal, **sem contribuição com o INSS**, com renda mensal de R\$ _____

Trabalhador/a **autônomo/a** ou informal, **contribuindo com o INSS**, com renda mensal de R\$ _____

Trabalhador/a **desempregada/o**, há quanto tempo? _____ - Recebendo seguro desemprego? () sim () não

Trabalhador/a **desempregada/o**, procurando o **1º emprego**.

Trabalhador/a em **licença saúde** – Perícia: () agendada () deferida () indeferida () Em processo Judicial

Trabalhador/a Aposentada/a – () por tempo/idade () por invalidez

Trabalhador/a do lar, sem remuneração.

Trabalhador/a com Carteira assinada – **CLT**

Servidor/a Pública/o – () Municipal () Estadual () Federal

Idosa/o (60 anos ou mais) – () sem aposentadoria () com BPC () não sei o que é BPC

Pessoa com deficiência (**PCD**) - () trabalho () recebo BPC () sem BPC () solicitando BPC () não sei o que é BPC

Pensionista - pensão por morte de: () cônjuge () pai () mãe

Estudante - () sem remuneração () bolsista R\$: _____ () estagiário R\$: _____ () c/auxílio estudantil () Jovem aprendiz.

Empresária/o com renda mensal de R\$ _____;

Microempreendedor/a Individual (MEI), com renda mensal de R\$ _____

Outra situação, qual: _____

● **Descreva sua profissão/ocupação:** _____

Possui Conta bancária? (A Conta bancária do estudante confeccionada para recebimento do auxílio estudantil na 1ª solicitação não deve ser levada em consideração para esta questão)

Conta corrente/salário

Conta poupança

Não possuo nenhum tipo de conta bancária

Continua →→→→



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

Avenida Senador Salgado Filho, 7.000, Bairro Querência, Viamão/RS– CEP 94.440-000
Telefone: (51) 3320 7100 – www.viamao.ifrs.edu.br – E-mail: assistencia.estudantil@viamao.ifrs.edu.br

Qual sua escolaridade?

- Não alfabetizada/o
- Fundamental
() completo - feito na modalidade EJA? [] sim [] não
() incompleto – até qual série você estudou? _____
- Médio completo
() completo - feito na modalidade EJA? [] sim [] não
() incompleto – até qual série você estudou? _____
- Cursando o ensino fundamental :
() modalidade EJA
- Cursando o ensino médio
() modalidade EJA
- Cursando o ensino superior:
() IFRS () Universidade ou Instituto Federal ou Estadual () Universidade Paga
- Ensino superior completo:
() IFRS () Universidade ou Instituto Federal ou Estadual () Universidade Paga

Possui Carteira de trabalho ?

- Sim
- Não
- Não tenho acesso a ela neste momento pois _____

Qual seu estado civil ?

- Casada/o legalmente
- União estável sem registro
- União estável com registro
- Separada/o
- Separada/o legalmente
- Divorciada/o
- Solteira/o
- Viúva/o
- Outro, qual? _____

Sobre Pensão Alimentícia (marque mais de uma opção caso necessário):

- Não recebo pensão alimentícia. Não pago pensão alimentícia.
- Recebo pensão alimentícia, no valor de R\$ _____ por mês.
- Pago pensão alimentícia no valor de R\$ _____ por mês, para (indique quem recebe)
_____ parentesco: _____
-

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao *Campus Viamão* do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), a alteração das situações declaradas, apresentando documentação comprobatória.

_____/_____/_____
Assinatura da/o declarante

Assinatura da/o responsável legal pela/a declarante se esta/e for menor de 18 anos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão
Avenida Senador Salgado Filho, 7.000, Bairro Querência, Viamão/RS– CEP 94.440-000
Telefone: (51) 3320 7100 – www.viamao.ifrs.edu.br – E-mail: assistencia.estudantil@viamao.ifrs.edu.br

ANEXO F

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE RETOMADA DE PAGAMENTO DO AUXÍLIO ESTUDANTIL

Eu, _____ (____ anos),
identidade nº _____, CPF nº _____, estudante do Curso
_____, ingressante no ano/semestre ____/____, venho
requerer ao *Campus Viamão* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFRS), a RETOMADA DO
PAGAMENTO do:

- Auxílio Estudantil Permanência**
 Auxílio Estudantil Moradia

OBS: Para estudantes que tiveram o auxílio estudantil suspenso no período letivo anterior.

CELULAR PARA CONTATO: (____) _____ (____) É WHATS _____/____/____

_____/____/____ _____
Assinatura da/o declarante

Assinatura da/o responsável legal pela/a declarante se esta/e for menor de 18 anos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão
Avenida Senador Salgado Filho, 7.000, Bairro Querência, Viamão/RS– CEP 94.440-000
Telefone: (51) 3320 7100 – www.viamao.ifrs.edu.br – E-mail: assistencia.estudantil@viamao.ifrs.edu.br

ANEXO G

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE PAGAMENTO DO AUXÍLIO ESTUDANTIL

Eu, _____ (____ anos),
identidade nº _____, CPF nº _____, estudante do Curso
_____, ingressante no ano/semestre ____/____, venho
requerer ao *Campus Viamão* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFRS), o CANCELAMENTO DO
PAGAMENTO do:

- Auxílio Estudantil Permanência**
- Auxílio Estudantil Moradia**

_____/_____/_____
Assinatura da/o declarante

Assinatura da/o responsável legal pela/o declarante se esta/e for menor de 18 anos